

PORTARIA N.TC-121/2021

Constitui comissão com a finalidade de rever a promoção por merecimento dos servidores que estavam em estágio probatório durante os biênios de 2016-2018 e 2018-2020.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 90, inciso I, da [Lei Complementar \(estadual\) n. 202, de 15 de dezembro de 2000](#), e pelo art. 271, incisos I e XXXV, da [Resolução TC-06, de 3 de dezembro de 2001](#); e

considerando a Informação AJUR-32/2021, que realizou estudo quanto aos dispositivos que têm gerado questionamentos quanto à promoção por merecimento, notadamente no tocante aos critérios relacionados ao estágio probatório, assim como o seu período de abrangência;

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir comissão, sem ônus para os cofres públicos, com a finalidade de rever a promoção por merecimento dos servidores que estavam em estágio probatório durante os biênios de 2016-2018 e 2018-2020.

Art. 2º Designar os servidores a seguir relacionados para constituir a comissão encarregada dos trabalhos:

I – Sabrina Madalozzo Pivatto, matrícula 4508467, Diretora do Instituto de Contas, que exercerá a coordenação dos trabalhos;

II – Juliana Fritzen, matrícula 4509382, da Assessoria do Gabinete da Presidência;

III – Luiz Alberto de Souza Gonçalves, matrícula 4506219, da Diretoria-Geral de Controle Externo;

IV – Raul Fernando Fernandes Teixeira, matrícula 4507010, da Diretoria de Administração e Finanças;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

V – Cristiane de Souza Reginatto, matrícula 4507878, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

VI – Damiany da Fonseca, matrícula 4511344, representante da Associação dos Servidores do Tribunal de Contas;

VII – Edipo Juventino da Silva, matrícula 4511441, representante do Sindicato dos Auditores Fiscais de Controle Externo do TCE/SC.

Art. 3º A Comissão desenvolverá suas atividades até 5 de julho de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 4 de maio de 2021.

Conselheiro **Adircélio de Moraes Ferreira Júnior**
Presidente

Este texto não substitui o publicado no DOTC-e, de 05.05.2021.